

**Processo n.:** @DEN 17/00261409

**Assunto:** Denúncia acerca de irregularidades concernentes ao descumprimento da Lei (federal) n. 12.527/2011 - Acesso à Informação

**Interessada:** Jaime Luiz Klein

**Responsável:** Ademar Henrique Borges

**Unidade Gestora:** Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul

**Unidade Técnica:** DMU

**Decisão n.:** 84/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, com fundamento no art. 36, §2º, alínea “a”, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, a denúncia formulada pelo Sr. Jaime Luiz Klein, na qual noticia supostas irregularidades relacionadas ao descumprimento da Lei (federal) n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) por parte do Município de Balneário Barra do Sul, no exercício de 2016.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul que promova a disponibilização de alternativa de encaminhamento de pedidos de acesso a informações, de forma fácil, clara e acessível, em seu sítio eletrônico oficial, conforme preceitua o art. 10, §2º, da Lei (federal) n. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, Denunciante e à Prefeitura Municipal de Balneário Barra do Sul.

4. Determinar o arquivamento do presente processo.

**Ata n.:** 11/2018

**Data da sessão n.:** 05/03/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior (Presidente - art. 91, I, da LC n. 202/2000), Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Ascari

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Cibelly Farias Caleffi

**Auditores presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi (Relator) e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA  
JÚNIOR  
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI  
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS CALEFFI  
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao TCE/SC